

MATRICULA Nº. 11.307 .-
10 de Dezembro de 1.991.-

IMÓVEL: - Apartamento nº.71, situado no 7º Pavimento Superior do Condomínio Residencial Imperatriz, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área bruta de 368,438 m², sendo 264,930 m² de área de uso exclusivo, onde se inclui duas vagas de garagens denominadas sob n°s.18 e 19; e 103,508 m² de área de uso comum, com benfeitorias, incluindo a cobertura geral do edifício, a parte social e de lazer existentes no pavimento, enfim, tudo que pela natureza e destino seja de fim proveitoso e de uso comum de todos os co-proprietários, e área de terreno de 121,875 m² ou 8,333% de fração ideal do terreno, confronta-se: "Pela frente com a Rua Marabú; de um lado com as datas 15, 16 e 17; de outro lado com a data 20 e parte da data 04; aos fundos com as datas 09 e 14". Matrícula Anterior nº.11.300, deste Ofício. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ ROQUE FERREIRA, comerciante, portador da C.I.p/ Estrangeiros RG.3.358.346-SP., e CPF.023.589.059-68 e sua mulher MARIA IZABEL MARQUES FERREIRA, do lar, portadora da C.I.p/ Estrangeiros RG.494.313-9-PR., portugueses, casados, residentes nesta cidade. Dou fé.-

R.1-11.307 - Prot. - 31.088 - Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 1º Tabelião desta cidade no livro 225, às fls.124, datada de 01.06.92, os proprietários do imóvel objeto da matrícula acima, José Roque Ferreira e sua mulher Maria Izabel Marques Ferreira, já qualificados, venderam o mesmo à JAIME GASPARINE DOS SANTOS, brasileiro, do comércio, casado pelo Regime de Comunhão de Bens com Ana Maria Denes das Santos, residente nesta cidade, portador da C.I.RG.528.500-PR., e CPF.023.602.259-87, pelo valor de Cr\$.120.000,00. GR-ITBI.nº.684/92, no valor de Cr\$.2.400.000,00, datada de 27.05.92. Certidão Negativa nº.950/92, datada de 29.05.92, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Custas desta 2.100,00VRC, Assc.2,OVRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 13 de Agosto de 1.992.-



R-3-11.307-Prot.-35979:- Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 1º Tabelião desta cidade, no livro nº.237, às fls.136, datada de 26.01.95, os proprietários do imóvel objeto da matrícula retro, Jaime Gasparine dos Santos, já qualificado e sua mulher Ana Maria Denesdos Santos, brasileira, professora, portadora da CI.RG.717.378-4-Pr, casados pelo regime de Comunhão de Bens, anteriormente à Lei 6515/77, venderam o mesmo a CARLOS LUIZ LOBO, brasileiro, industrial, casado pelo regime de Comunhão de Bens, anteriormente à Lei 6515/77, com Cacilda Amorim Lobo, residente nesta cidade, a rua Marabu, 259, portador da CI.RG.059.409.441-RJ, e CPF 210.348.936-53, pelo valor de R\$ 50.000,00, valor atual R\$ 85.000,00. GRITBI nº.015/95, no valor de R\$ 1.700,00, datada de 24.01.95. Certidão Negativa nº.2016/94, datada de 23.01.95, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Custas desta 3.652,00 VRC. Assc.4,0 VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 06 de março de 1.995.

R.4-115307-Prot. 37.482 :--CEDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL.-Credor:- Banco do Estado do Paraná S/A, agência de Curitiba-Pr.- Emitente:- NUTRIARA PRODUTOS - AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF,nº84.--- 966.316/0001-22, estabelecida a rua Jurutau,1982, Parque Industrial III,Arapongas-Pr.-Avalistas:- CACILDA AMORIM LOBO, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI.nº23.942.975-8-SP, e do CPF/MF.nº822.274.629-49, CARLOS LUIZ LOBO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI.nº05.940.944-1-RJ e do CPF/MF.210.348.936-53, ambos residentes e domiciliados a rua Marabu nº 259, ap.71, Arapongas-Pr, SANDRA MARA VIUDES CALSAVARA brasileira, casada, comerciante, portadora da CI.RG.4.368.874-0-PR, e do CPF/MF.nº614.448.809-00 e JOSE MARCOS CALSAVARA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI.nº3.432.187-6-PR, e do CPF/MF.nº523.220.849-72, ambos residentes e domiciliados a rua Drongo nº1901-Centro,Araripinas-Pr.- Intervenientes Prestadores de Garantia:- // CARLOS LUIZ LOBO e esposa CACILDA AMORIM LOBO, já qualificados.- Fiéis Depositários:- CACILDA AMORIM LOBO e SANDRA MARA VIUDES CALSAVARA, já qualificadas.- Vencimento Final e Praça do pagamento:- 15-02-2.001, nesta cidade.-Valor:- R\$.107.533,00.- Valor do crédito:- Sub crédito (A): R\$.82.718,00, em moeda corrente a ser provido com recursos de origem interna ao amparo do //

- segue na ficha nº02 -



contrato de abertura de crédito nº91214961013 (CAC-01/91), celebrado entre o BNDES e os agentes financeiros em 19-07-91.- Sub crédito (B): R\$.24.815,00, em moeda corrente, a ser provido com recursos de origem interna ao amparo do contrato de abertura de crédito nº91214961013 (CAC-01/91), celebrado entre o BNDES e os agentes financeiros em 19-07-91.- FINALIDADE:- Sub crédito (a): Os recursos decorrentes desta cédula deverão ser utilizados exclusivamente na realização do projeto: ampliação de uma industria de rações balanceadas para animais objetivando incremento de produção de 54.000 para 60.000 ton/ano de rações para animais diversos; conjugada a implantação de uma nova linha de produtos, rações para cães, cuja capacidade efetiva situa-se em torno de 36.000 ton/ano, mediante investimentos em obras civis com 974,50m² e máquinas e equipamentos nacionais conforme o quadro de usos e fontes em anexo, em 03 (três) parcelas mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, obedecido em princípio o seguinte esquema: 1ª parcela no valor de 25% (vinte e cinco) por cento do crédito a ser liberada após o registro desta cédula., 2ª parcela no valor de 49% (quarenta e nove) por cento do crédito a ser liberada 30 (trinta) dias após a liberação da primeira, desde que comprovada a utilização desta para fins previstos nesta cláusula, além da contrapartida de recursos próprios nos valores constantes no quadro de uso e fontes., 3ª parcela no valor de 26% (vinte e seis) por cento do crédito a ser liberada 30 (trinta) dias após a liberação da segunda, desde que comprovada a utilização desta, para os fins previstos nesta cláusula, além da contra partida de recursos próprios, nos valores constantes no quadro de usos e fontes.- Sub crédito (B): Os recursos decorrentes desta cédula deverão ser utilizados exclusivamente na realização do projeto : capital de giro associado ao investimento fixo destinado a ampliação de uma industria de rações balanceadas para animais diversos conjugada a implantação de uma nova linha de produtos rações para cães, conforme o quadro de usos e fontes em anexo, em 01 parcela mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, obedecido em princípio o seguinte esquema:Parcela única no valor de 100% (cem) por cento do crédito a ser liberada juntamente com a liberação da 3ª parcela do sub crédito A desde que comprovada a utilização desta para os fins previstos nesta cláusula, além da contra partida de recursos

- segue no verso -



próprios nos valores constantes no quadro de usos e fontes. O cronograma que trata esta cláusula estará sujeito a atualizações iguais a estabelecida na cláusula nº 3 da referida cédula. - GARANTIAS: - Para segurança ao integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste títulos a emitente e/ou os intervenientes prestadores de garantia dão ao Banestado, as seguintes garantias: HIPOTECA; EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel obrigatoriamente segurado abaixo descrito, abrangendo todas e quaisquer benfeitorias, edificações, frutos, acessão ou acessórios, atuais e futuros que ficam fazendo parte integrante desta cédula até sua integral liquidação, o Apartamento nº 71, situado no 7º pavimento superior do condomínio residencial Imperatriz, nesta cidade é comarca de Arapongas, com a área bruta de 368,438m², sendo 264,930m² de área de uso exclusivo, onde se inclui duas vagas de garagens denominadas sob nºs 18 e 19 e 103,508m² de área de uso comum, com benfeitorias, incluindo a cobertura geral do edifício, a parte social e de lazer existentes no pavimento, enfim tudo que pela natureza e destino seja de fim proveitoso e de uso comum de todos os co-proprietários, e área de terreno de 121,875m² ou 8,333% de fração ideal do terreno, devidamente, digo, imóvel esse objeto desta matrícula, propriedade de Carlos Luiz Lobo. PENHOR INDUSTRIAL: Ainda para a segurança do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta cédula, a emitente dá ao credor em PENHOR INDUSTRIAL nos termos do decreto lei nº 413 de 09 de janeiro de 1.969, o(s) bem (ns) obrigatoriamente segurado (s) a seguir descrito(s) que se acham em perfeito estado de conservação livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer (quaisquer) ônus que ficará (ão) localizado(s), na sede, da emitente e respondendo pelo(s) mesmo (s) sob as penas das leis civil e penal, na condição de fiel(is) depositário(os) o(s) sras. CACILDA AMORIM LOBO e SÂNDRA MARA VIUDES CALSAVARA, já qualificadas adiante obrigando-se em consequência a zelar(em) pela sua guarda e conservação: 01 conjunto de peletização, marca Chavantes, c/coluna retificadora, triturador e elevador de finos c/peneira vibratória, 01 balança rodoviária marca Chialvo, modelo 815/LM p/ 60ton, 01 moinho de martelo, marca Calibras, modelo 10M9630, 01 tanques verticais marca WAD, quadrados, áereos, com capacidade p/30.000 litros cada, 01 sistema de transformador quadro de entrada e quadro de distribuição. Custas dessa R\$ 4,00VRC. Assoc. 4,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 15 de fevereiro de 1996.



Matrícula nº 11.307

Data: 19 de fevereiro de 2002

AV.4/11.307 - Protocolo nº 53.436:- Certifico que em data de hoje averbei a presente para constar a liquidação da cédula objeto do R.3-11307, conforme prova carta de quitação passada pelo Banco do Estado do Paraná S/A, agencia de Curitiba/PR, datada de 18.01.2000, firmada por João Maria de Angelis-chefe de seção e Clayton José Bigaiski-chefe de seção, a qual fica arquivada neste ofício. O referido é verdade e dou fé Arapongas, 19 de fevereiro de 2.002.

OBS: Que na verdade o R.3-11307 (venda e compra) e R.4-11307 (cedula), constante desta matrícula, são na verdade R.2-11307 e R.3-11307, respectivamente. Dou fé.

R.5/11.307 - Protocolo nº 54765: Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 2º Tabelião desta Cidade e Comarca, no livro 132-N, às fls.092vº, datada de 14/05/2002, os proprietários do imóvel objeto da matrícula acima, CARLOS LUIZ LOBO, já qualificado e sua mulher CACILDA AMORIM LOBO, brasileira, do lar, portadora da CI. RG nº 23.942.975-8-SP, inscrita no CPF/MF nº 822.274.629-49, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliadas na Cidade de ARAPONGAS-Paraná., venderam o mesmo para ANTONIO BELO BERNARDO, industrial, portador da CI. RG nº 1.104.001-PR, e CPF/MF nº 107.574.739-20, casado pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente a Lei 6515/77 com ADELAIDE ALVARES BELO BERNARDO, professora aposentada, portadora da CI. RG Nº 825.846-PR e CPF/MF nº 542.548.099-72, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Guiriri nº23, na Cidade de Arapongas-Paraná., pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). GR-ITBI nº 479/02, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), datada de 09/05/2002. Certidão Negativa nº 769/2002, datada de 18/04/02, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Negativa de Débitos do Condomínio, datada de 28/07/2002, firmada por Jaime Osti, Síndico. Demais Condicções: As do Título. Custas desta 4312,00 VRC, R\$.323,40, Funrejus R\$.300,00. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 26 de julho de 2002.



R-6- 11.307 - Protocolo nº 69.082-Por Requerimento devidamente assinado pela parte interessada, datado de 20/11/2006, o imóvel objeto da matrícula acima, foi ficou pertencendo a **MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maracanã, 407, na Cidade de Arapongas-PR e inscrita no CGC/MF nº 75.243.220/0001-45, em razão da Incorporação para Integralização de Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a Vigésima Primeira Alteração de Contrato Social datada de 23/06/2006, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº.200623155706, Protocolo nº 06/231570-6, aos 04/07/2006, a qual fica arquivada neste Ofício. GR-ITBI nº 1569/06 (2% s/ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), aos 07/11/06, não incide recolhimento de imposto, de acordo com o Inc. II, art. 63 da Lei 2854, de 19/12/01 (CTM). Certidão Negativa nº. 2188/2006, datada de 16/11/2006, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Negativa nº 3827/06, em nome de Adelaide Álvares Belo Bernardo; e Certidão Positiva nº 3840/06, em nome de Antônio Belo Bernardo, ambas expedidas pelo Cartório do Distribuidor, Coronel e Anexos, em 21/11/2006. FUNREJUS isento de recolhimento conforme Lei 12.604 de 02/07/1999. Custas: 4312,00 VRC = R\$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 25 de janeiro de 2007.

R-7- Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 72.944:- Por Requerimento devidamente assinado pela parte interessada, datado de 07/11/2007, o imóvel objeto da matrícula acima, ficou pertencendo a **BELAGER - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maracanã, 508, na cidade de Arapongas-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 08.715.009/0001-90, em decorrência de que o referido imóvel foi transmitido e incorporado ao capital social da empresa, tendo em vista a CISÃO PARCIAL da empresa transmitente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a vigésima sétima e vigésima oitava Alteração de Contrato Social, datadas de 31.03.2007 e 25.05.2007, respectivamente registradas na Junta Comercial do Paraná sob nº.20071392637, de 11.07.2007, Protocolo nº 07/139263-7, de 10.04.2007 e nº 20072507217, de 11.07.2007, Protocolo nº 07/250721-7, de 18.06.2007. Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão Parcial, datado de 05.03.2007, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20072507373, em 11.07.2007, Protocolo nº 07/250737-3, de 18.06.2007 e Laudo de Avaliação-Cisão Parcial , datado de 20..03.2007, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20071392580, em 11.07.2007, Protocolo nº 07/139258-0, de 10.04.20078, às quais ficam arquivadas neste ofício. GR-ITBI nº 1094/2007, da



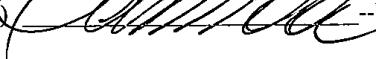
Ficha nº 04

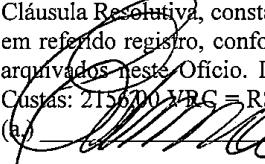
Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 05.11.2007. Valor Venal: R\$.210.000,00 (duzentos e dez mil reais), IMUNE conforme determina o disposto no art.37, parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional. Certidão Negativa nº. 191/2008, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 013/08 e Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata nº 4400/07, ambas em nome de Móveis Belo Industria e Comércio Ltda, expedidas pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta comarca. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 3666828-12, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - código de controle C76A.DA87.0AFD.47890, expedida pela Secretaria Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 046022007-14022020, expedida pela Secretaria da Receita Federal **Emitida PCI conforme IN/SRF.** FUNREJUS ISENTO de recolhimento conforme Lei 12.604 de 02/07/1999. Custas: 4.312,00 VRC = R\$.452,76. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 27 de março de 2.008

R-8 - 11.307 - Protocolo nº 80.822 de 06/05/2010 - Por Escritura Pública de Compra e Venda Com Cláusula Resolutiva, lavrada na 2º Tabeliã desta cidade e Comarca, às fls. 097, do Livro 154/N, datada de 05/03/2010, a proprietária do imóvel objeto da matrícula retro **BELAGER - MOVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, já qualificado, neste ato representada por suas sócias: **GRACINDA BELO ALVAREZ**, brasileira, divorciada, do comércio, RG:3.928.714-5-PR e CPF:623.799.419-04, residente e domiciliada à Rua Anita Garibaldi, 145, Aptº.1201 - Edifício Solar Van Gogh, na Cidade de Londrina-PR, **ROSANA CRISTINA BELO DE FREITAS**, brasileira, casada, industriaria, RG:3.928.493-6-PR e CPF:745.062.269-68, residente e domiciliada à Rua Pombas, 555, centro, nesta Cidade e Comarca de Arapongas-PR, e **ELLEN FABIANE ALVAREZ BELO BERNARDO**, brasileira, separada judicial, empresária, RG:5.041.742-5-PR e CPF:014.478.789.06, residente e domiciliada à Rua Pombas, 696, centro, nesta Cidade e Comarca de Arapongas-PR, venderam o mesmo a **ADELAIDE ALVARES BELO BERNARDO**, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da CI nº 825.846-PR e do CPF/MF nº 542.548.099-72, residente e domiciliada na Rua Marabú, 259, apto.71, 7º andar - Edifício Imperatriz, Centro, nesta Cidade e Comarca de Arapongas-PR, pelo valor de R\$ 300.000,00, pagos da seguinte forma: R\$ 100.000,00 representados por (01) uma nota Promissória,



Continuação Ficha 04

emitida por ADELAIDE ALVAREZ BELO BERNARDO, em favor da ora vendedora, com vencimento para o dia 30/03/2010, R\$ 100.000,00, representados por (01) uma Nota Promissória, emitida por ADELAIDE ALVAREZ BELO BERNARDO, em favor da ora vendedora, com vencimento para o dia 30/04/2010, e R\$ 100.000,00 representados por (01) uma Nota Promissória, emitida por ADELAIDE ALVAREZ BELO BERNARDO, em favor da ora vendedora, com vencimento para o dia 28/05/2010, nestas condições e através da presente escritura fica expressamente instituída, condicionada e aceitam pelas partes, vendedora e compradora, a "CLÁUSULA RESOLUTIVA", nos termos dos Artigos 474 e 475, do Código Civil Brasileiro, até que seja efetivamente quitado o valor anteriormente mencionado. valor atual R\$ 350.000,00. GR/ITBI nº 1322/2009, no valor de R\$ 7.000,00, em data de 26/11/2009. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos nº.134/2010, datada de 13/01/2010, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.080412009-14022020, datada em 01/12/2009, válida até 30/05/2010, emitida pela Secretaria da Receita Federal. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 4EC8.60F4.ADCA.38EB, em 20/11/2009 às 10:03:53 horas, com validade até 19/05/2010, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº.5826667-94, em 04/01/2010, com validade até 05/03/2010, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado, FUNREJUS no valor de R\$ 600,00 sob nº.0902503500010171 pago em 26/11/2009. Cotas: 43x27/RC = R\$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 14 de maio de 2010. (a)  --Edimara Piveta Piassi-escrevente.

Av-9 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 83.560 : - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o Cancelamento da Cláusula Resolutiva, constante do R-8-11.307, em virtude da quitação das Notas Promissórias constantes em referido registro, conforme prová as notas promissórias que ficam juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Cotas: 2156,00 XRC = R\$ 226,38. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 14 de dezembro de 2010.
(a)  Edimara Piveta Piassi- escrevente.





LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

Matrícula nº 11.307

Ficha nº 05

13 de agosto de 2013

R-10 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 97.924 em 01/08/2013 - Consoante Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, lavrada no Cartório Sardi 9º Tabelionato de Notas da cidade e comarca de Londrina, às fls. 102/109, do livro 258-N, datada de 26.07.2013, e Escritura Pública de Aditivo, lavrada no Cartório Sardi 9º Tabelionato de Notas da cidade e comarca de Londrina, às fls. 164/167, do livro 258-N, datada de 31.07.2013, a proprietária, interveviente alienante fiduciante do imóvel objeto da matrícula retro, **ADELAIDE ALVARES BELO BERNARDO**, já qualificada, dá o mesmo em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes, à UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E EMPRESÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.02.398.976/0001-90, com sede e foro na cidade de Londrina-PR; na Avenida Rio de Janeiro nº.1758, Centro; no ato representada por seu Diretor Executivo Dr. CARLOS ALBERTO DOROTHEU MASCARENHAS, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG.4.961.917-SSP/SP e CPF.931.723.708-87, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias nº.580 apto. 401, na cidade de Londrina-PR. e por seu Diretor Financeiro Dr. JAYR PAULA GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG.567.223-6-SSP/PR e CPF.073.886.919-87, residente e domiciliado em Apucaraná-PR, com endereço profissional à Avenida Rio de Janeiro nº.1758, na cidade de Londrina-PR; **em razão do seguinte:** A DEVEDORA: **MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.75.243.220/0001-45, com sede na Avenida Maracanã nº.407, Vila Industrial, nesta cidade e comarca, no ato representada por suas sócias: **ADELAIDE ALVARES BELO BERNARDO**, já qualificada; **ROSANA CRISTINA BELO DE FREITAS**; **GRACINDA BELO STRAHL** e **ELLEN FABIANE ALVAREZ BELO BERNARDO**, abaixo qualificadas; necessitando de um empréstimo, recorreu à CREDORA e dela obteve um mútuo de dinheiro, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será disponibilizado a DEVEDORA mediante crédito em conta de livre movimentação, de titularidade da DEVEDORA na UNIPRIME NORTE DO PARANÁ, na Agência Plataforma Jurídica, tão logo se comprovar por certidão do Cartório de Registro de Imóveis, o registro do ônus da alienação fiduciária. A DEVEDORA confessa-se DEVEDORA da

Continua no verso.



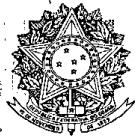
Continuação Ficha nº 05

CREDORA da quantia líquida, certa e exigível de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será acrescida dos encargos financeiros pactuados na CLÁUSULA 4^a da referida escritura, comprometendo-se a pagar as parcelas mensais ajustadas, conforme estipulado na CLÁUSULA 5^a da referida escritura, nos seus respectivos vencimentos, sob pena de mora. Sobre o saldo médio devedor do mútuo apurado a cada mês a partir da data da disponibilização, nos termos da Cláusula 2^a, incidirão, na mesma periodicidade, encargos financeiros denominados básicos, de acordo com o CDI (Certificado de Depósito Interbancário), do período, mais juros remuneratórios de 0,800000% (oito décimos de por cento) ao mês, capitalizados mês a mês, exigíveis na data do vencimento da parcela. A DEVEDORA se compromete a pagar a dívida em 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 01.10.2013 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, cujos valores corresponderão, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao saldo devedor do mútuo, acrescido dos encargos financeiros ajustados até o final do contrato, dividido pelo número de parcelas devidas na data do pagamento. A INTERVENIENTE ALIENANTE FIDUCIANTE obriga-se a manter o imóvel no mesmo estado de conservação, segurança e habitabilidade da data da escritura, conforme respectivo laudo de avaliação/vistoria, bem como as obras que forem solicitadas pela CREDORA para preservação da garantia, vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresso consentimento da CREDORA. Para constatação do exato cumprimento do disposto acima, fica assegurado a CREDORA a faculdade de, a qualquer tempo, vistoriar o imóvel. A garantia fiduciária, ora contratada, abrange o imóvel objeto da presente matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financeiro e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que a DEVEDORA cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio, oportunidade em que se resolve nos termos do previsto art. 25 da Lei nº 9.514/27. Concordam as partes em que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, é expresso em moeda corrente nacional de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), valor da avaliação feita em separado por avaliador extrajudicial, aprovada sem reserva pelas partes, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta avença, sujeito à atualização monetária pelo INPC/IBGE. Caso o imóvel objeto da presente garantia esteja locado, a locação será denunciada com o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, através de denúncia a ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade por parte da CREDORA FIDUCIÁRIA, salvo se tiver havido aquiescência por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA. A INTERVENIENTE ALIENANTE FIDUCIANTE assina este instrumento também na condição de FIEL DEPOSITÁRIO do bem alienado fiduciariamente, declarando expressamente tê-lo recebido em boas condições, obrigando-se a conservá-lo e guardá-lo em nome da

Continua na ficha 06

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.019-2**
e o código de verificação do documento: **38X4L9BI**
Consulta disponível por 30 dias.





LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

Matrícula nº 11.307
13 de agosto de 2013

Ficha nº 06

CREDORA, bem como restituí-lo nas mesmas condições de integridade em que o recebeu, quando compelido a fazê-lo, não podendo furtar-se à restituição sob as penas do art. 629, do Código Civil Brasileiro. As partes dispensam a Declaração de Débitos junto ao Condomínio do referido edifício, nos termos do art. 2, par. 2º da Lei 7433/85, declarando, a vendedora, não possuir débitos junto ao mesmo. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº.8890/2013, em 26.06.2013. Certidão Negativa de Distribuições Cíveis e Criminais da Comarca de Arapongas-PR, expedida em 28.06.2013. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho da Comarca de Arapongas-PR, expedida sob nº.2146/2013, em 28.06.2013. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, em 27.06.2013, com código de controle: 2061.DF80.3F04.B2ED. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda sob nº.10589749-09, em 28.06.2013. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais, expedida pela Justiça Federal, em 27.06.2013. **CONDIÇÕES:** Comparecem no ato, como Intervenientes Anuentes Avalistas: **ROSANA CRISTINA BELO DE FREITAS**, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG.3.928.493-6-SSP/PR e CPF.745.062.269-68, e seu esposo **JOSÉ MARTIM DE FREITAS**, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG.1.364.986-3-SSP/PR e CPF.455.783.629-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, nos termos do assento de casamento lavrado em 20.02.1993, residentes e domiciliados na Rua Pombas nº.555, Centro; **GRACINDA BELO STRAHL**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG.3.928.714-5-SSP-PR e CPF.623.799.419-04, e seu esposo **HELMUT STRAHL**, alemão, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros nº.RNE V126728-N e CPF.227.463.558-76, ambos casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, nos termos do assento de casamento lavrado em 15.10.2011, residentes e domiciliados na Rua Conde de Nova Friburgo nº.177 - 3º andar, Caicaras, Londrina-PR; **ELLEN FABIANE ALVAREZ BELO BERNARDO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG.5.041.742-5-SSP-PR e CPF.014.478.789-06, residente e domiciliada na Rua Pombas nº.696 apto. 1301, Centro, e **ADELAIDE ALVAREZ BELO BERNARDO**, já qualificada. **DEMAIS CONDIÇÕES: AS DO TÍTULO.**

Continua no verso.



FUNREJUS sob nº.13021124430130600, no valor de R\$ 817,80, pago em 26/07/2013. Custas: 2156,00 VRC=R\$-303,99. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 13 de agosto de 2013.

Edimara Piveta Piassi
ESCREVENTE

Av-11 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 119.000 em 31/07/2017 - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada, para constar a atual razão social da credora constante do R-10/11.307, que passou a ser **UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES E EMPRESÁRIOS LTDA**, conforme prova cópia autêntica da Ata da 33ª Assembléia Geral Extraordinária - A.G.E, datada de 13.09.2013, devidamente registrada sob nº.20136251684, em 13/11/2013, na Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Londrina, a qual juntamente com o aditivo. FUNREJUS no valor de R\$ 28,66, conforme Lei 18.415/14. Custas 630,00 VRC = R\$ 114,66 - ISS: R\$-2,87. O referido é verdade e dou fé. O Oficial / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 07 de agosto de 2017.

Av-12 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 132.118 em 18/08/2020 - Nos termos de requerimento datado de 10.05.2019, devidamente assinado e com firma reconhecida, procedo a presente averbação para constar a atual razão social da credora do imóvel objeto da matrícula retro, que passa ser **UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA**, já qualificada, conforme prova 39ª Assembléia Geral Extraordinária, datada de 19/05/2017, registrado sob nº.20177230620, em 16/10/2017, na Junta Comercial do Paraná - Secretaria Geral - Curitiba-PR. FUNREJUS no valor de R\$ 15,19, conforme Lei 18.415/14. Custas: 315,00 VRC=R\$ 60,80, ISS: R\$ 1,56, FUNDEP: R\$ 3,04. O referido é verdade e dou fé. Escrevente / (Edimara Piveta Piassi) Arapongas, 31 de agosto de 2020.

Av-13 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 132.012 em 10/08/2020 - Nos termos de Liberação de Alienação Fiduciária, expedido em 08.06.2020, pela pela Uniprime Norte do Paraná - Cooperativa de Crédito Ltda, com sede em Londrina-PR, firmado por Carlos Alberto Dorotheu Mascarenhas-Diretor Executivo e Antonio Hernandes-Diretor Gerente, procedo a presente averbação para constar o cancelamento a propriedade fiduciária constante do R-10/11.307. FUNREJUS no valor de R\$ 30,40, conforme disposto no artigo 3º, inciso XXV da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 18.415/14. Custas: 630,00 VRC=R\$ 121,59, ISS: R\$ 3,04, FUNDEP:

Continua na ficha nº 7



**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Arapongas

Paraná

Matricula nº 11.307**31 de Agosto de 2020**

R\$ 6,08. O referido é verdade e dou fé. Escrevente / (Edimara Piveta Piassi) Arapongas, 31 de agosto de 2020.

Ficha nº 07

Av. -14 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 139.503 em 16/02/2022 - Nos termos do comunicado efetuado por Jussara Barbosa de Souza Santos, instruído de despacho proferido aos 14/02/2022, pela MM^a Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca, Exma. Sra. Dra. Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino, extraídos do processo nº 0001268-64.2022.8.16.0045 (Ação de Inventário e Partilha - Requerente: Alexandre de Oliveira – Réus: Antonio Bello Bernardo), enviados aos 15/02/2022 e recebidos aos 16/02/2022, através do sistema de comunicação do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "Mensageiro" procedo a presente averbação para constar a existência do processo supracitado. Não sujeito ao recolhimento do FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII, letra "b", número 10 da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluído pela Lei Estadual nº 12.604/1999. Emolumentos, Impostos e taxas a serem recolhidos: 315,00 VRC=R\$ 77,49. ISSQN: R\$ 1,9372. FUNDEP: R\$ 3,8745. Observação: Tendo em vista que, consta na comunicação acima citada que, a parte exequente é beneficiária da assistência judiciária, a averbação ora efetuada, foi inscrita sem a antecipação de emolumentos, observado o disposto no artigo 98, parágrafo 3º do Código de Processo Civil vigente – Lei Federal nº 13.105/2015 culminado com o artigo 519, Seção II – Do Título, Capítulo V – Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado – Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 16 de março de 2022. 1515V.ZhqPNsXTsLnxQ2s.azqcR

R.-15 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 156.299 em 13/09/2024- Nos termos das escrituras públicas de garantia de operações de securitização de créditos com alienação fiduciária em garantia lavrada às folhas 191F/195F, do livro 851-E, aos 16/07/2024 e rerratificação lavrada às folhas

Continua no verso.



Continuação Ficha nº 7

170F/171F, do livro 861-E, aos 27/08/2024, ambos do Serviço Notarial do Distrito de Barreirinha, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, neste Estado e demais documentos, enviados através da ferramenta eletrônica denominada "E-protocolo" do sistema digital denominado "Ofício Eletrônico", tendo sido protocolado naquele sistema como "AC004334599", a proprietária **ADELAIDE ALVARES BELO BERNARDO**, já qualificada acima e ainda, na qualidade de interveniente garantidora, devedora solidária, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula à **LAKE SECURITIZADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.862.719/0001-58, com endereço na Rua Bom Jesus, 212 – Sala 1307-A, 13º andar, na cidade de Curitiba, neste Estado, para garantir dívida de crédito concedido, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme instrumentos particulares citados no título. Valor da Garantia Fiduciária e de imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). A presente escritura acima citada é celebrada e firmada de acordo com a Lei 9.514/97 e legislação e atos normativos complementares para possibilitar a captação de recursos destinados a securitização de crédito e sustentação das operações, garantindo o contrato principal em todos os seus termos, inclusive operação de recompra dos títulos, as despesas geradas pela inadimplência dos títulos, e todas as perdas e danos decorrentes do não cumprimento do CONTRATO ou não pagamento dos títulos securitizados quando dos vencimentos. O crédito fiduciário será reposto através da quitação das operações securitizadas quando do respectivo vencimento dos títulos endossados, acrescido dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, nos respectivos prazos previstos em cada título. Fica estabelecido que sobre o valor principal do crédito fiduciário incidirá uma taxa de juros nominal de 0,7207% ao mês, calculada sobre o saldo devedor, a partir da data de liberação do crédito até a quitação integral do montante. Estabelecem ainda que além dos juros, serão devidos os seguintes encargos incidentes: a) Correção Monetária: O saldo devedor será corrigido monetariamente com base no IGP-M ou outro índice aplicável, conforme a legislação vigente. Dispensadas a apresentação e descrição neste ato registral das certidões fiscais federais, estaduais e municipais, conforme determinação disposta no acordão extraído do procedimento de controle administrativo (PCA) nº 0001611-12.2023.2.00.0000 em trâmite no Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme voto proferido aos 01/08/2023, pelo MM. Conselheiro Relator, Exmo. Sr. Dr. Marcello Terto e procedimento SEI nº 0053524-30.2023.8.16.6000 em trâmite na Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado, conforme despacho nº 9563008 – GC, proferido aos 21/09/2023, pelo MM. Corregedor da Justiça, Exmo. Sr. Desem. Roberto Massaro. Observação: I) Constam ainda, descrito no título, as seguintes pessoas jurídicas e físicas: a) **MOVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ na 75.243.22010001-45, com sede na Avenida

Continua na ficha nº 8.





LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

CNM 080192.2.0011307-24

Matrícula nº 11.307

CNS: 08.019-2

Ficha nº 08

10 de dezembro de 1991

Maracanã, 407, Arapongas/PR, na qualidade de devedora; b) **ROSANA CRISTINA BELO DE FREITAS**, que declarou ser casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 2010/1993, com **JOSE MARTIM DE FREITAS** que a este ato vem dar seu consentimento; ambos brasileiros, ela empresária, portadora da Cédula de identidade na 3.928.493-6-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 745.062-269-68; ele agropecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02075064767- DETRAN/PR, onde consta o Documento de identidade nº 1364986-3-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 455.783.629-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Pombas 555 na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná e **GRACINDA BELO ALVAREZ**, brasileira, que declarou ser divorciada, sem qualquer vínculo de união estável até a presente data, empresária, portadora da Cédula de identidade nº 3.928.714-S-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 622.799.419-04, residente e domiciliada na Rua Montevidéu, 707, apartamento 3502, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, nas qualidades de devedores solidários; II) As demais cláusulas e condições constam do título. Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme disposto no item 13 da Instrução Normativa nº 02 de 04/08/1999. Custas: 2.156,00 VRC=R\$ 530,38. ISSQN: R\$ 13,2595, FUNDEP: R\$ 26,5190. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 30 de setembro de 2024.
SIRI2A5Jmv.Mw4CQ-hvVJd.1515q

Av.-16 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 162.543 em 22/08/2025- Nos termos do ato ordinatório (moy. 158.1), emitido eletronicamente aos 22/05/2025 e subscrito por Juliana Ferreira Moraes Moreira (Analista judiciária), extraído dos processos nº 0001268-64.2022.8.16.0045 em trâmite na Vara da Família e Sucessões desta Comarca, enviado através do sistema eletrônico de processo denominado “PROJUDI”, procedo a presente averbação para constar o cancelamento de existência da ação constante da AV-14 supra. Não sujeito ao recolhimento do FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII, letra “b”, número 10 da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluído pela Lei Estadual nº 12.604/1999. Emolumentos, Impostos e taxas a serem recolhidos: 630,00 VRC=R\$ 174,51. ISSQN: R\$ 4,3628. FUNDEP: R\$ 8,7255. Observação: Consta ainda, descrito no ato ordinatório acima citado, o deferimento do benefício da justiça gratuita, tendo sido Continua no verso.



Continuação Ficha nº 8

efetuada a averbação sem a antecipação de emolumentos, observado o disposto no artigo 98, parágrafo 3º do Código de Processo Civil vigente - Lei Federal nº 13.105/2015 culminado com o artigo 519, Seção II – Do Título, Capítulo V – Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado – Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 27 de agosto de 2025. SFRI2r5Tov.CP4fe.TSnJ.s.1515q

Av.-17 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 164.001 em 06/11/2025 - Nos termos da r. decisão/ofício, proferida aos 24/07/2025, pela Exma Sra. Dra. Vivian Leticia de Oliveira-MM^a Juiza do Trabalho Substituta desta comarca e conforme r. despacho/ofício, proferido aos 29/10/2025, pelo Exmo Sr. Dr. Eduardo de Paula Vieira, MM^o Juiz do Trabalho Substituto desta comarca, encaminhados aos 29/07/2025 e 30/10/2025, respectivamente, pelo sistema de Malote Digital do Poder Judiciário, extraídos do processo nº TutCautAnt 0001249-19.2025.5.09.0653, em trâmite junto ao Juízo da Vara do Trabalho desta comarca de Arapongas, sendo requerente Emerson Juliano Francisco e outros (7) e requeridos RB Mobiliários Eireli e outros (9), procedo a presente averbação para constar o decreto de **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos do imóvel** objeto da presente matrícula, pertencente à **Adelaide Alvares Belo Bernardo, CPF 542.548.099-72**, cujo despacho determina ainda que a presente averbação seja procedida independentemente da existência da prioridade registral, objeto da prenotação nº 159.288, de 20/02/2025, (relativa ao Procedimento de Intimação dos Devedores Fiduciantes - relativos aos imóveis objetos das matrículas nºs 11.307 e 26.265, desta serventia) e do pagamento prévio das despesas cartoriais (que serão lançadas na planilha da execução e quitadas oportunamente), ressaltando ademais em referido despacho que a natureza da indisponibilidade é o acautelamento da dilapidação patrimonial durante o processo judicial, podendo a ordem ser cancelada a qualquer tempo nos casos previstos em lei, tudo conforme provam as referidas determinações. Custas, impostos e taxas deferidas a receber: Emolumentos: R\$ 630,00 VRC = R\$ 174,51. Funrejus R\$ 43,62. ISSQN R\$ 4,3628. Fundep R\$ 8,7255. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 10 de novembro de 2025. (a) Márcio Toni Soares Cabral-Escrevente Juramentado. SFRII.LJZcP.3bryz-T9COI.1515q

Av.-18 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 159.288 em 20/02/2025 - Nos termos de requerimento datado de 19/11/2025, assinado digitalmente por Edimar de Paula, tendo sido protocolado na ferramenta eletrônica denominada "Intimação" como "IN01336537C", procedo a presente averbação para constar que tomadas todas as providências exigidas pelo art.26, § 7º, da Lei nº. Continua na ficha nº 9.





LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Arapongas Paraná

CNM 080192.2.0011307-24

Matrícula nº 11.307

CNS: 08.019-2

Ficha nº 09

10 de dezembro de 1991

9.514/1997, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, do imóvel objeto da matrícula retro, em favor da credora fiduciária LAKE SECURITIZADORA S.A, já qualificada. Valor dos encargos posicionados em 12/09/2025 - R\$ 3.551.318,46 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos). Avaliação do imóvel atual pela Prefeitura Municipal: R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais). GR/ITBI nº. 2948/2025, da Prefeitura Municipal desta cidade, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), paga em 28/10/2025. Valor da consolidação: R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais). FUNREJUS sob nº.14000000012324285-7, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pago em 26/11/2025. Será emitida a DOI. Custas: Custas: 2.156,00 VRC=R\$ 597,21, ISS: R\$ 14.930,00, FUNDEP: R\$ 29.860,00 referido é verdade e dou fé. Escrevente / *Natalia Oliveira Sinigalia* / (Natalia Oliveira Sinigalia). Arapongas, 04 de dezembro de 2025. SFRI2.15khv.CE4RZ-2uNJh.1515q

Av-19 - Matrícula nº 11.307 - Protocolo nº 159.288 em 20/02/2025- Nos termos de requerimento, referida no Av-18 supra, instruído de Guia de Recolhimento de ITBI nº.2948/2025, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, recolhida na data de 28/10/2025, procedo a presente averbação para constar a **inscrição municipal nº.01.01.0033.0065.009 e cadastro imobiliário nº.8761**. FUNREJUS no valor de R\$ 21,82, conforme disposto no artigo 3º, inciso XXV da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 18.415/14. Custas: 315,00 VRC=R\$ 87,26, ISS: R\$ 2.181,00, FUNDEP: R\$ 4.3630. O referido é verdade e dou fé. Escrevente / *Natalia Oliveira Sinigalia* / (Natalia Oliveira Sinigalia). Arapongas, 04 de dezembro de 2025. SFRI2.15abv.CE4RZ-2uNJh.1515q

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022 . Dou fé.

Arapongas, 04 de dezembro de 2025.

Oficial (Assinado Digitalmente).

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.LJCCP.3bryz
A9e0I.1515q

<https://selo.funarpen.com.br>

